



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP
CNPJ: 10.578.395/0001-68

- a) Alteração de Endereço
- b) Alteração de atividade econômica
- c) Alteração do Foro
- d) Consolidação

PAULO CÉSAR TIMOTEO DE ANDRADE, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 26.04.1974, empresário, portador do CPF (MF) n.º 932.493.814-20 e Carteira de Identidade n.º 4.228.377 SSP/PE, Carteira Nacional de Habilitação n.º 02853614753 DETRAN/PE, residente e domiciliado a Rua Nova, 41 – Santo Inácio – Cabo de Santo Agostinho - PE - CEP 54.515-015

ANA FLAVIA DE LIMA SANTOS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 18.10.1979, portadora do CPF (MF) n.º 030.536.184-86, carteira de identidade n.º 5.811.084 SSP/PE, Carteira Nacional de Habilitação n.º 02415254514 DETRAN/PE, residente e domiciliada a Rua Nova, 41 – Santo Inacio – Cabo de Santo Agostinho - PE - CEP 54.515-015

Únicos sócios componentes da sociedade P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP, sediada à RUA COMENDADOR JOSE PEREIRA, 775 - MARACUJA - ESCADA - PE - CEP 55.500-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26201725896 e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.578.395/0001-68, resolve assim alterar o contrato social para:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade vem alterar o endereço para: Avenida Historiador Israel Felipe (Sto Inacio) n.º 17- CS A – Santo Inacio – Cabo de Santo Agostinho - PE - CEP 54.515-480

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade vem alterar as atividades econômicas para:

- 45.30-7-02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar
- 45.30-7-03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 45.30-7-05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.32-6-00 Comércio varejista de lubrificantes
- 47.53-9-00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 Comércio varejista de móveis
- 47.89-0-05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 49.30-2-01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 52.12-5-00 Carga e descarga
- 77.11-0-00 Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade vem alterar o foro para: Cabo de Santo Agostinho - PE

CLÁUSULA QUARTA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

14/10/2024



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tq8RbSWUXxswTWD1utmb&chave2=bivYHKotZxwAGXckI4Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03053618486-ANA FLAVIA DE LIMA SANTOS | 93249381420-PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE

Em face da modificação ora ajustada, Consolidar-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade gira sob o nome empresarial: P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sede: Avenida Historiador Israel Felipe (Sto Inacio) nº 17- CS A – Santo Inacio – Cabo de Santo Agostinho - PE - CEP 54.515-480

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

- 45.30-7-02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar
- 45.30-7-05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.30-7-03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 47.32-6-00 Comércio varejista de lubrificantes
- 47.53-9-00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 Comércio varejista de móveis
- 47.89-0-05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 49.30-2-01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 52.12-5-00 Carga e descarga
- 77.11-0-00 Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SETIMA. A sociedade tem o capital social de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

PAULO CÉSAR TIMOTEO DE ANDRADE.....60	R\$ 800,00	R\$ 48.000,00
ANA FLAVIA DE LIMA SANTOS.....40	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00
TOTALIZANDO		R\$ 80.000,00

14/10/2024





CLÁUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DECIMA - A administração da sociedade caberá a **PAULO CÉSAR TIMOTEO DE ANDRADE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, em **isoladamente**, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberação sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o

14/10/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUq8RbSWUkxswIWDAlutnã&chave2=biVYHKotZxwAGXCKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03053618486-ANA FLAVIA DE LIMA SANTOS | 93249381420-PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE

sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Cabo de Santo Agostinho - PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Cabo de Santo Agostinho PE, 04 de Outubro de 2024

PAULO CÉSAR TIMOTEO DE ANDRADE

ANA FLAVIA DE LIMA SANTOS

14/10/2024



Certifico o Registro em 14/10/2024

Arquivamento 20248294288 de 14/10/2024 Protocolo 248294288 de 14/10/2024 NIRE 26201725896

Nome da empresa P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 129136901797021



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP
PROTOCOLO	248294288 - 14/10/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201725896
CNPJ 10.578.395/0001-68
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2024
SOB N: 20248294288

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248294288

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03053618486 - ANA FLAVIA DE LIMA SANTOS - Assinado em 14/10/2024 às 11:01:59

Cpf: 93249381420 - PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE - Assinado em 14/10/2024 às 11:02:35

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

14/10/2024